



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.562-B, DE 2015 **(Do Sr. Vanderlei Macris)**

Denomina "Passarela Bruno Santos Bacci" a passarela de pedestre sobre a BR-381, Rodovia Fernão Dias, localizada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. CELSO JACOB); e da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. MILTON MONTI).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA;

VIAÇÃO E TRANSPORTES E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A passarela de pedestre, construída sobre a BR-381, Rodovia Fernão Dias, localizada no bairro do Tanque, da cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, passa a ser denominada “Passarela Bruno Santos Bacci”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O jovem Bruno Santos Bacci faleceu aos 13 anos de idade, no dia 20 de maio de 2002, ao tentar atravessar a Rodovia Fernão Dias, e ser atropelado por um veículo, provocando-lhe ferimentos fatais.

Filho de Francisco Carlos Bacci e de Hermínia Salarolli dos Santos Bacci, residentes na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, o jovem rapaz era estudante do Colégio São Paulo, e dedicava-se aos esportes em geral. Jogava futebol pelo time Legionários de Bragança Paulista e também gostava de pássaros. Todos consideravam Bruno um menino muito educado, respeitoso com seus pais e com os mais velhos, muito amoroso com os amigos e extrovertido.

Nascido em 15 de agosto de 1988, Bruno teve uma vida passageira, mas permanente em corações e mentes de seus pais e de todos que o amavam. Por esse motivo, propomos denominar “Passarela Bruno Santos Bacci” a passarela de pedestres localizada no km 30,2 da Rodovia Fernão Dias, na cidade de Atibaia, como homenagem e lembrança de sua infante biografia, solicitando aos ilustres Deputados o apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 2015.

Deputado VANDERLEI MACRIS

COMISSÃO DE CULTURA

I - Relatório

Submete-se à apreciação desta Comissão de Cultura o Projeto de Lei nº 2.562, de 2015, de autoria do Deputado Vanderlei Marcricri, que atribui a denominação de *Passarela Bruno Santos Bacci* à passarela de pedestre sobre a BR-381, Rodovia Fernão Dias, localizada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação do mérito por esta Comissão de Cultura (CCULT) e pela Comissão de Viação e Transportes (CVT). Cabe, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

Esgotados os prazos regimentais em 02/09/2015, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II – Voto do Relator

O Projeto de Lei nº 2.562, de 2015, que ora analisamos, tem por meritório objetivo homenagear o jovem Bruno Santos Bacci, emprestando seu nome à passarela de pedestre sobre a BR-381, Rodovia Fernão Dias, localizada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo.

A proposta nos parece justa e oportuna, pois o jovem Bruno faleceu aos 13 anos, quando tentava atravessar a Rodovia Fernão Dias – antes da construção da passarela – sendo, infelizmente, atropelado por um veículo. Conforme o autor desta proposição, “*Nascido em 15 de agosto de 1988, Bruno teve uma vida passageira, mas permanente em corações e mentes de seus pais e de todos que o amavam*”.

A Súmula nº 1, de 2013, desta Comissão de Cultura, recomenda a aprovação de propostas de denominação que venham instruídas com prova clara de concordância da população local, por meio de manifestação por parte da Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal que legitime a iniciativa.

Este requisito encontra-se plenamente atendido pela moção de apoio da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, datada de 16 de maio de 2016, a qual manifesta irrestrita adesão à homenagem ao jovem Bruno Santos Bacci.

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.562, de 2015.

Sala da Comissão, em 4 de setembro de 2017.

Deputado Celso Jacob

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.562/2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Celso Jacob.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Thiago Peixoto - Presidente, Cabuçu Borges, Celso Pansera, Cristiane Brasil, Dr. Jorge Silva, Jean Wyllys, Jose Stédile, Sóstenes Cavalcante, Tiririca, Celso Jacob, Diego Garcia, Evandro Roman, Goulart, Jandira Feghali, Lincoln Portela e Tadeu Alencar.

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2017.

Deputado THIAGO PEIXOTO
Presidente

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão a proposição acima ementada, que tem por objetivo denominar "Passarela Bruno Santos Bacci" a passarela de pedestre sobre a BR-381, Rodovia Fernão Dias, localizada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo.

O projeto de Lei, de autoria do eminente Deputado Wanderlei Macris, foi distribuído às Comissões de Cultura (CCULT), de Viação e Transportes (CVT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) e está sujeito à apreciação conclusiva pelas comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O projeto segue em regime de tramitação ordinária.

Quanto ao mérito da homenagem cívica, nos termos da alínea "g" do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental, a proposição obteve parecer favorável na Comissão de Cultura.

No âmbito desta Comissão, de acordo com o art. 32, XX, "a", desse Regimento, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre *"assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral"*.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei analisado pretende denominar "Passarela Bruno Santos Bacci" a passarela de pedestre sobre a BR-381, Rodovia Fernão Dias, localizada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo.

Inicialmente, devemos destacar que a esta Comissão cabe pronunciar-se tecnicamente quanto à adequação do projeto em relação às normas de nomenclatura do Plano Nacional de Viação – PNV –, destacando-se que o mérito da homenagem cívica já foi objeto de aprovação na Comissão de Cultura.

O projeto de Lei apresentado é amparado pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, conforme transcrito a seguir:

Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.

Portanto, de forma supletiva, para obra-de-arte em via do PNV, a aposição de nome de pessoa falecida é perfeitamente possível.

Por fim, cabe destacar que, em pesquisa realizada na Rede de Informação Legislativa e Jurídica (LexML), não se constatou outra denominação para a obra-de-arte em questão.

Diante do exposto, no que cabe a esta Comissão analisar, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.562, de 2015.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2018.

Deputado MILTON MONTI

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.562/2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Milton Monti.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Domingos Sávio - Presidente, Vanderlei Macris e Ezequiel Fonseca - Vice-Presidentes, Benjamin Maranhão, Capitão Fábio Abreu, Carlos Gomes, Christiane de Souza Yared, Elcione Barbalho, Gonzaga Patriota, Laudívio Carvalho, Marcio Alvino, Marcondes Gadelha, Mauro Lopes, Mauro Mariani, Milton Monti, Nelson Marquezelli, Renzo Braz, Roberto Britto, Roberto Sales, Ronaldo Carletto, Ronaldo Lessa, Vicentinho Júnior, Adelmo Carneiro Leão, Aliel Machado, Arolde de Oliveira, João Derly, João Paulo Papa, Julio Lopes, Lázaro Botelho, Leopoldo Meyer, Lucio Mosquini, Marcelo Delaroli, Miguel Lombardi, Ricardo Barros, Samuel Moreira, Sergio Vidigal e Simão Sessim.

Sala da Comissão, em 21 de novembro de 2018.

Deputado DOMINGOS SÁVIO

Presidente

FIM DO DOCUMENTO